

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº. 169, de 20 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a identificação civil e documentos necessários, na habilitação para casamento de estrangeiros, a que se refere a Lei nº 9.474/97.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, determinando às Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a apresentação de providências adotadas para a adequação da situação dos refugiados que solicitem a prestação dos serviços extrajudiciais em território nacional;

CONSIDERANDO o direito ao pleno exercício da cidadania garantido aos brasileiros e estrangeiros residentes no país;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Caderno Extrajudicial do Código de Normas desta Corregedoria para viabilizar o exercício de direitos dos refugiados,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 82 do Provimento nº. 156/2016 - Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça (Caderno Extrajudicial) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. O estrangeiro poderá fazer prova de idade, estado civil e filiação por:

- I - Cédula Especial de Identidade;
- II - Passaporte;
- III - Atestado Consular; ou
- IV - Certidão de Nascimento traduzida e registrada em serventia de registro de títulos e documentos.

Parágrafo único. Será admitida prova de estado civil e filiação, inclusive para casamento, também por qualquer documento oficial que comprove a idade, o estado civil e a filiação, de acordo com a legislação do país de origem, atestado pela autoridade consular ou autoridade competente do local de residência ou por declaração de testemunhas.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 20 de outubro de 2017.

Desa. Maria Zeneide Bezerra
Corregedora Geral de Justiça